

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Nova Venécia

EDITAL DPPGE 07/2023

Seleção de Bolsistas - Apoio à Incubadora – para participação no Projeto de Indicações Geográficas (IGs) do Doce de Leite Veneza.

Seleção de estudantes bolsistas para o apoio ao desenvolvimento de projetos na área de indicações geográficas no âmbito da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

1. Apresentação

O Ifes Campus Nova Venécia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de estudantes bolsistas remunerado para o apoio ao desenvolvimento de projetos na área de indicações geográficas no âmbito da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica de acordo com a aprovação no Edital nº 03/2022, 21 de dezembro de 2022.

2. Dos objetivos

Selecionar bolsistas para atuar no projeto IG – Doce de Leite Veneza, em parceria com a incubadora de Nova Venécia para realização de atividades as serem desempenhadas na incubadora do Ifes.

2.1 Objetivos específicos

- I) Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados a diagnóstico, estruturação para registro e fortalecimento de Indicações Geográficas (Igs) do Doce de Leite Veneza, baseando-se em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- II) Difundir a cultura da propriedade industrial nas instituições da Rede Federal e também nos APLs, especialmente por meio das IGs.
- III) Estimular a criação de novos negócios e a agregação de valor aos empreendimentos existentes, particularmente em APLs, por meio do incremento da intensidade tecnológica e da difusão de boas práticas de produção.
- IV) Promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e, também, a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas;

- V) Incentivar a integração das instituições da Rede com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento sócio-econômico regional;
- VI) Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial;
- VII) Fortalecer as Indicações Geográficas (IGs) já registradas junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) e a articulação dessas IGs com o ecossistema local de inovação.

3. Do perfil das bolsas ofertadas

3.1 Serão ofertadas 2 (duas) vagas no projeto de extensão, conforme Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 - Valores e carga horária das bolsas no Eixo I

Modalidade	Quantidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga Horária (Mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Estudante Ensino Superior	1	ΙΤ	6	10h	400,00
Estudante de Ensino Médio/ Integrado ou técnico**	1	IT	6	10h	400,00

^(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior Ifes nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

- 3.2 Perfil e local de atuação das bolsas:
 - a) **Estudante Nível Superior (ITI):** estudante regularmente matriculado em curso superior na instituição integrante da Rede Federal. **Vaga para atuar na incubadora de Nova Venécia.**
 - b) Estudante Nível Médio (ITI): estudante regularmente matriculado no curso de ensino médio/integrado ou técnico na instituição integrante da Rede Federal. Vaga para atuar na incubadora de Nova Venécia.
- 3.3. Os valores das bolsas e da carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes no Quadro 1.
- 3.4. Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra os critérios mencionados, as bolsas não serão implementadas.
- 3.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um mesmo candidato.

^{**} Vaga com atuação na Incubadora de Nova Venécia.

- 3.6. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados no Quadro1 deste Edital.
- 3.7. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos dos objetivos previstos neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.
- 3.8. Para a acumulação das bolsas deste edital com outras bolsas concedidas pelo Ifes, deverá ser observado o limite de 20 horas semanais na soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho do bolsista.

4. Das inscrições

- 4.1 O prazo de inscrição está disposto no item 7.1 referente ao cronograma deste Edital.
- 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço: https://forms.gle/BUDvndZDhdH87HsFA
- 4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e *upload* dos arquivos na página, como também o correto preenchimento do formulário.
- 4.5 Fica vedada a inscrição de servidores do quadro permanente do Ifes.
- 4.6 O candidato que não apresentar o preenchimento e *upload* do formulário será desclassificado.

Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Comissão do Processo Seletivo.

Não serão aceitas inscrições enviadas após a data definida no item 7.1 referente ao Cronograma.

5. Das obrigações dos bolsistas

Será atribuída as seguintes atividades:

5.1 Seguir as determinações do orientador referente ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos na ação de extensão/plano de trabalho;

- 5.2 Elaborar e apresentar ao orientador, nos prazos determinados, os relatórios parcial e final exigidos, retratando a execução do plano de trabalho;
- 5.3 Desenvolver atividades que visem a promoção e o fortalecimento de negócios de Igs;
- 5.4 Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação à extensão do Ifes nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.5 Cumprir as condições estipuladas em seu termo de compromisso e a carga horária da vaga;
- 5.6 Devolver a Facto Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, em valores atualizados, as parcelas da bolsa quando:
 - 1. Recebidas indevidamente, ou;
 - 2. Não cumprir as atividades definidas no Plano de Trabalho, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador, ou;
 - 3. Não cumprir os compromissos definidos no Termo de Compromisso, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo orientador.
- 5.7 Encaminhar ao seu orientador o relatório detalhado mensal, relativo ao período de vigência da bolsa.
- 5.8 Garantir a compatibilidade dos horários de dedicação à execução de seu plano de trabalho com outras atividades, sendo vedado conflito que venha causar prejuízo ao cumprimento de suas obrigações consignadas neste Edital e em seu plano de trabalho, de acordo com a acompanhamento realizado pelo(a) orientador(a).
- 5.9 O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.
- 5.10 Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.
- 5.11 Todas as substituições de bolsistas deverão ser formalmente requeridas ao Ifes através do email: incubadora.vni@ifes.edu.br mediante a apresentação de:
 - a) requerimento de substituição de bolsista;
 - b) relatório de atividades do bolsista que foi substituído;
- c) documentação necessária para contratação do novo bolsista, conforme orientações enviadas em resposta ao requerimento de substituição do bolsista.
- 5.12 O representante da entidade parceira deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser estudante ou servidor em atividade em instituição da rede Federal.

6. Dos bolsistas selecionados

6.1 Após a divulgação do resultado do certame, os(as) bolsistas selecionados(as), junto ao

coordenador(a) da ação vinculada, deverão entregar à Coordenadoria de Extensão do Campus, via e-mail, até a data limite **15/06/2023**, o Termo de Compromisso de Bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante e pelo(a) coordenador(a) orientador(a).

- 6.2 Cabe ao bolsista e ao coordenador verificarem se a conta bancária indicada está livre de impedimento para receber pagamento.
- 6.3 A conta bancária deve estar em nome do bolsista.

7. Do cronograma

7.1 O presente edital obedecerá às etapas e prazos apresentados no cronograma a seguir

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	
Publicação do Edital	26/05/2023	
Período de inscrição	26/05 a 31/05/2023	
Entrevista dos candidatos	06/06	
Divulgação do Resultado Parcial	07/06/2023	
Interposição de Recurso	08/06/2023	
Divulgação do Resultado Final	12/06/2023	
Entrega de documentos e contratação do bolsista	13/06/2023 a 15/06/2023	
Início previsto das atividades	03/07/2023*	

^{*} Previsão

8. Das disposições finais

- 8.1 Na efetivação da inscrição neste edital, o candidato declara que atende e aceita as normas do mesmo, declarando conhecer também os termos do Edital.
- 8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.

Nova Venécia-ES, 26 de maio de 2023.

Anderson Rozeno Bozzetti Batista

Diretor Geral – Campus Nova Venécia PORTARIA Nº 1991, D.O.U DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021